

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE LAZER (BRINQUEDOS) E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS (ALGODÃO-DOCE E PIPOCA), COM MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FRANCA/SP.	
Unidade requisitante	Departamento de Cultura
Responsável pela demanda	Cláudio Nazaré Silveira
Justificativa O presente documento tem a finalidade de solicitar e fundamentar a necessidade de contratação de serviços de disponibilização de estruturas de lazer (brinquedos) e fornecimento de alimentos festivos (pipoca e algodão-doce), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos, para o evento oficial em comemoração ao aniversário do Município de Franca/SP, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, no Parque de Exposições Fernando Costa. Por se tratar de uma celebração tradicional e anual, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura busca oferecer uma infraestrutura segura, gratuita e inclusiva para toda a comunidade. Esta ação de interesse público promove o entretenimento, a convivência social e o bem-estar dos cidadãos, fortalecendo a valorização cultural do município.	
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Data pretendida para a conclusão da contratação	30/10/2026
Quantidade	1 SV
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	28/11/2026
Opção legal	Lei 14.133/21- Artigo 28,I - Decreto 11748/2023
iGrau de prioridade da contratação	Média
Vinculação ou dependência com outro DFD	NÃO

Franca, 06 de julho de 2026

Cláudio Nazaré Silveira
Diretor do Departamento de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do estudo Técnico: 22/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Cultura	Elaine Nogueira Boncompagni – Profª PEBI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar visa formalizar a necessidade e analisar a viabilidade da disponibilização de estruturas de lazer (brinquedos) e fornecimento de alimentos festivos (pipoca e algodão-doce), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos. O atendimento dessa demanda será destinado ao evento oficial em comemoração ao aniversário do Município de Franca/SP, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, no Parque de Exposições Fernando Costa.

As festividades de aniversário do município constituem uma celebração tradicional e anual, amplamente aguardada pela população. Para garantir o pleno sucesso do evento, faz-se indispensável viabilizar opções de entretenimento seguro e suporte de alimentação, oferecendo uma infraestrutura gratuita e inclusiva para toda a comunidade. Esta ação busca fomentar o lazer, a convivência comunitária e o bem-estar social, fortalecendo a integração e a valorização cultural da cidade.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura atua com a finalidade de assegurar que os cidadãos e suas famílias desfrutem de um dia de festividades com total conforto, segurança, acessibilidade e acolhimento.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade: Assegurar a segurança do evento mediante a disponibilização de brinquedos supervisionados por profissionais em tempo integral e respeitando a capacidade máxima permitida. Ademais, o fornecimento de alimentos festivos deverá ocorrer de forma contínua em pontos de atendimento rápidos, acessíveis e bem sinalizados, com os itens entregues em formatos de consumo individual higiênicos e apropriados.

5.2 Local, data do evento e horário: As comemorações serão no Parque de Exposições Fernando Costa, sito a Av. Dr. Flávio Rocha, 500, Residencial São Tomás, Franca/SP, no dia 28/11/2026 e o horário das comemorações será das 8h as 12h.

5.3 Atendimento a critérios de sustentabilidade: Priorizar a redução de impactos ambientais por meio da destinação adequada dos resíduos gerados na distribuição da pipoca e do algodão-doce, prevendo o recolhimento e descarte correto de embalagens e sobras de papéis utilizadas para o consumo ao fim do evento. Além disso, a execução dos serviços deverá englobar práticas de eficiência logística no transporte dos brinquedos e a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Expectativa de funcionamento: As estruturas recreativas (brinquedos) e os postos de alimentos festivos (algodão-doce e pipoca) deverão operar de forma ininterrupta e em sua capacidade máxima de atendimento durante todo o período programado para o evento, assegurando o pleno atendimento ao público presente. A execução dos serviços exige a permanência de monitores devidamente identificados e ativos em cada um dos brinquedos

para a triagem segura e controle do fluxo de usuários, além de uma logística ágil para a reposição contínua de insumos e embalagens nos pontos de alimentação.

5.5 Garantia de funcionamento: Deverão ser disponibilizadas equipes de suporte técnico e operacional qualificadas por cada uma das contratadas, em regime de plantão e tempo integral, durante todo o período de realização do evento. Cada equipe deverá possuir capacidade técnica e ferramentas necessárias para solucionar, em tempo real, qualquer intercorrência nas estruturas recreativas (brinquedos), bem como falhas logísticas ou de abastecimento nos postos de alimentação, respectivamente. A assistência imediata é condição obrigatória para assegurar a continuidade ininterrupta das festividades, reduzir riscos operacionais e garantir a segurança integral do público e o padrão de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram aferidas a partir da seguinte metodologia:

- A estimativa dos quantitativos foi realizada por meio do levantamento detalhado das necessidades específicas do evento, considerando o perfil do público-alvo e o número esperado de participantes. Utilizou-se como parâmetro fundamental de consumo, capacidade e demanda o histórico de atendimento do evento oficial realizado no exercício de 2025.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO PEQUENA 1,83 X 2,00 MT	UN	02

CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO MÉDIO 3,05 X 3,10 MT	UN	02
CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO GRANDE 4,27 X 5,00 MT	UN	02
CARRINHOS DE ALGODÃO-DOCE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UN	05
CARRINHOS DE PIPOCA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UN	05

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor os serviços necessários para a realização das comemorações do aniversário da cidade no dia 28/11/2026.

Diante da necessidade e interesse público, foram levantadas e avaliadas as possíveis soluções para a disponibilização das estruturas recreativas e do atendimento alimentar festivo:

Solução 1: Aquisição definitiva dos brinquedos e maquinários pelo Município, com posterior contratação exclusiva da mão de obra.

Análise: Esta alternativa mostra-se totalmente inviável do ponto de vista técnico e econômico. O Município não dispõe de pessoal próprio capacitado para a manutenção e operação contínua de tais equipamentos, tampouco possui local adequado para armazenamento. Ademais, o investimento financeiro para compra de ativos permanentes é desproporcional e injustificável para atender a um evento pontual.

Solução 2: Contratação de serviço integrado de disponibilização de estruturas de lazer (brinquedos) e fornecimento de alimentos festivos, com mão de obra e insumos inclusos.

Análise: Esta solução mostra-se inviável para o Município pois o agrupamento de objetos de naturezas distintas (lazer e alimentação) restringe a competitividade direta do certame. Essa estruturação reduz a vantajosidade econômica para a administração pública, além de gerar maior complexidade e pulverização de responsabilidades na fiscalização contratual.

Solução 3: Parcelamento do objeto, com contratações distintas para a locação de estruturas de lazer (brinquedos) e prestação de serviços de fornecimento de alimentos festivos (pipoca e algodão-doce), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos.

Análise: Esta alternativa é a mais viável para o Município. A realização de contratações fracionadas garante maior competitividade e economicidade ao certame, ao permitir que as propostas sejam apresentadas por especialidade de segmento. Essa estruturação assegura melhor qualidade na execução dos serviços e otimiza a aplicação dos recursos públicos, potencializando a eficiência técnica operacional.

2. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Dessa forma, a **Solução 3** consolidou-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. O parcelamento do objeto, com contratações distintas para a locação de brinquedos e o fornecimento de alimentos festivos, garante maior competitividade ao certame, assegura melhor qualidade na execução dos serviços e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente estudo fundamenta a viabilidade do parcelamento do objeto, por meio de contratações distintas para a locação de estruturas de lazer (brinquedos) e para a prestação de serviços de fornecimento de alimentos festivos (algodão-doce e pipoca), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos, visando proporcionar uma celebração oficial organizada e segura para a comunidade.

O ciclo de vida operacional da solução compreende as fases de planejamento setorial, transporte, montagem, testes de segurança, operação ativa com mão de obra qualificada durante o período do evento, desmontagem e destinação adequada dos resíduos descartáveis gerados pelo consumo. Essa estrutura por especialidade garante que as estruturas de lazer possuam manutenção regular atestada e que o fornecimento de alimentação ocorra em estrita observância às normas higiênico-sanitárias vigentes.

A escolha por este modelo fracionado amplia a competitividade e assegura a economicidade contratual. Portanto, a solução mostra-se a mais eficaz e vantajosa para que a comemoração do aniversário da cidade atenda plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de proporcionar uma experiência segura, inclusiva e acolhedora a todos os participantes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis à contratação para a locação de estruturas de lazer (brinquedos) e prestação de serviços de fornecimento de alimentos festivos (pipoca e algodão-doce), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada

o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar os bens adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exigem do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, os impactos ambientais decorrentes desta contratação restringem-se à geração de resíduos sólidos (embalagens de insumos, e papéis de servir descartáveis) obtidos na distribuição dos alimentos e ao consumo temporário de energia elétrica para o funcionamento das estruturas de lazer e dos equipamentos de carrinhos de algodão-doce. Esses impactos serão minimizados obrigatoriamente pela empresa contratada mediante a destinação correta de todo o material reciclável para a coleta seletiva municipal, neutralizando potenciais danos ao meio ambiente local.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 06 de julho de 2026

Elaine Nogueira Boncompagni – Profª PEBI

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 22

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Inexecução parcial, atraso na instalação ou falta de monitores nas estruturas de lazer (brinquedos)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Montagem tardia, entrega de brinquedos em quantidade menor ou em desacordo com o edital, ou ausência de monitores, gerando filas excessivas e ociosidade no espaço.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Exigência de término da montagem e vistorias físicas com 1 hora de antecedência, além de checagem nominal da equipe de monitoria antes do início do evento.					Fiscal Designado
Id	Ação de Contingência					
1.	Notificação para regularização imediata do item em desacordo e aplicação de glosa (desconto) proporcional no pagamento por hora de atraso ou item faltante.					Fiscal Designado

RISCO 02						
Esgotamento prematuro ou descontinuidade no fornecimento de alimentos festivos						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Paralisação da distribuição de pipoca e algodão doce devido ao término precoce de insumos (milho, açúcar, óleo, embalagens) ou quebra mecânica das máquinas de preparo.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Previsão de estoque de contingência local correspondente a, no mínimo, 30% acima da demanda estimada e exigência de equipamentos reservas					Fiscal Designado
Id	Ação de Contingência					
1.	Prazo máximo de 30 minutos para substituição de equipamento defeituoso ou reposição de insumos pelo executor do serviço, sob pena de sanções por inexecução parcial.					Fiscal Designado

RISCO 03						
Pane elétrica, sobrecarga ou interrupção de energia nos equipamentos de alimentação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Interrupção no fornecimento de energia elétrica devido à sobrecarga na rede local, resultando na paralisação dos equipamentos de alimentação.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Alinhamento prévio junto à administração do local do evento para certificar a compatibilidade da rede elétrica com a demanda dos equipamentos que serão instalados.					Fiscal Designado
Id	Ação de Contingência					
1.	Acionamento da equipe de manutenção do espaço para o restabelecimento da energia.					Fiscal Designado

Franca, 06 de julho de 2026

RESPONSÁVEIS
_____ Elaine Nogueira Boncompagni – Profª PEBI

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 330/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 22/2026 - SMEC

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de disponibilização de estruturas de lazer (brinquedos) e fornecimento de alimentos festivos (algodão-doce e pipoca), com mão de obra, insumos e equipamentos inclusos, destinados ao aniversário do município de Franca/SP, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO PEQUENA 1,83 X 2,00 MT	UN	02	R\$ 272,01	R\$ 544,02
2	CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO MÉDIO 3.05 X 3,10 MT	UN	02	R\$ 292,47	R\$ 584,94
3	CAMA ELÁSTICA COM MONITORES, TAMANHO GRANDE 4,27 X 5,00 MT	UN	02	R\$ 332,20	R\$ 664,40
4	CARRINHOS DE ALGODÃO-DOCE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UN	05	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
5	CARRINHOS DE PIPOCA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UN	05	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
		VALOR TOTAL: R\$ 5.833,36			

O objeto da presente aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como bens de uso comum, conforme justificativas apresentadas nesse Termo de Referência.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade: Assegurar a segurança do evento mediante a disponibilização de brinquedos supervisionados por profissionais em tempo integral e respeitando a capacidade máxima permitida. Ademais, o fornecimento de alimentos festivos deverá ocorrer de forma contínua em pontos de atendimento rápidos, acessíveis e bem sinalizados, com os itens entregues em formatos de consumo individual higiênicos e apropriados.

5.2 Local, data do evento e horário: As comemorações serão no Parque de Exposições Fernando Costa, sito a Av. Dr. Flávio Rocha, 500, Residencial São Tomás, Franca/SP, no dia 28/11/2026 e o horário das comemorações será das 8h as 12h.

5.3 Atendimento a critérios de sustentabilidade: Priorizar a redução de impactos ambientais por meio da destinação adequada dos resíduos gerados na distribuição da pipoca e do algodão-doce, prevendo o recolhimento e descarte correto de embalagens e sobras de papéis utilizadas para o consumo ao fim do evento. Além disso, a execução dos serviços deverá englobar práticas de eficiência logística no transporte dos brinquedos e a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Expectativa de funcionamento: As estruturas recreativas (brinquedos) e os postos de alimentos festivos (algodão-doce e pipoca) deverão operar de forma ininterrupta e em sua capacidade máxima de atendimento durante todo o período programado para o evento, assegurando o pleno atendimento ao público presente. A execução dos serviços exige a permanência de monitores devidamente identificados e ativos em cada um dos brinquedos para a triagem segura e controle do fluxo de usuários, além de uma logística ágil para a reposição contínua de insumos e embalagens nos pontos de alimentação.

5.5 Garantia de funcionamento: Deverão ser disponibilizadas equipes de suporte técnico e operacional qualificadas por cada uma das contratadas, em regime de plantão e tempo integral, durante todo o período de realização do evento. Cada equipe deverá possuir capacidade técnica e ferramentas necessárias para solucionar, em tempo real, qualquer intercorrência nas estruturas recreativas (brinquedos), bem como falhas logísticas ou de abastecimento nos postos de alimentação, respectivamente. A assistência imediata é condição obrigatória para assegurar a continuidade ininterrupta das festividades, reduzir riscos operacionais e garantir a segurança integral do público e o padrão de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

5.6 Da Subcontratação: Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto em etapas complementares da execução contratual, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal e comprovação de regularidade fiscal e técnica da subcontratada. Em qualquer hipótese, a responsabilidade direta, técnica, civil e integral pela coordenação, segurança e qualidade final dos serviços permanece com a respectiva empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total do objeto de cada lote.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma do evento solicitado pela Contratante.

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços serão executados de forma

(16) 3711-9350
smec@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Av. Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550 -
4º andar - Parque Francal - Franca/SP -
CEP 14.403-125
CNPJ: 47.970.769/0001-04

simultânea e coordenada, conforme as especificações de cada lote. A dinâmica compreende o transporte e a montagem das estruturas de lazer (brinquedos), bem como a instalação dos equipamentos de algodão-doce e pipoca. Toda a atividade de manipulação de alimentos deverá seguir rigorosamente os protocolos de higiene determinados pela Vigilância Sanitária, com a utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, tais como luvas, toucas e máscaras.

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1 Fase Pré-Evento: Montagem completa de todas as estruturas de lazer (brinquedos) e dos equipamentos de pipoca e algodão-doce, com realização de testes de segurança e funcionamento elétrico, devendo toda a estrutura estar totalmente pronta até 1 (uma) hora antes do início das atividades.

6.1.3.2 Fase de Operação: Monitoramento ativo dos brinquedos por profissionais qualificados; operação dos equipamentos de algodão-doce e pipoca; produção e distribuição contínua dos alimentos ao público presente.

6.1.3.3 Fase Pós-Evento: Desmontagem cuidadosa das estruturas; limpeza da área utilizada; recolhimento de resíduos gerados pelo trabalho e transporte de retorno dos equipamentos.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Endereço: Os serviços serão prestados no Parque de Exposições Fernando Costa, sito à Av. Dr. Flávio Rocha, 500, Residencial São Tomás, Franca/SP.

6.2.2 Horário: O período de comemorações e atendimento ao público ocorrerá das 08:00h às 12:00h do dia 28 de novembro de 2026. Como condição de execução, a montagem e a preparação das estruturas e equipamentos deverão estar concluídas impreterivelmente às 07:00h da manhã (uma hora antes do início do evento)

6.3 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas de fiscalização e suporte:

6.3.1 Suporte Operacional: Disponibilização, por cada uma das contratadas, de equipe de suporte e preposto em tempo integral durante todo o período do evento para

solução de intercorrências operacionais em tempo real, individualmente em suas áreas de atuação.

6.3.2 Desmontagem: A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento (às 12:00h), com conclusão total e liberação do espaço até o final da tarde do mesmo dia.

6.4 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.4.1 AS CONTRATADAS deverão atuar em área compatível com o objeto de cada lote;

6.4.1.1 A locação de estruturas de lazer (brinquedos) será composta por:

- a) 02 (duas) camas elásticas, tamanho pequeno (1,83 m x 2,00 m), com monitoria inclusa;
- b) 02 (duas) camas elásticas, tamanho médio (3,05 m x 3,10 m), com monitoria inclusa;
- c) 02 (duas) camas elásticas, tamanho grande (4,27 m x 5,00 m), com monitoria inclusa.

6.4.1.2 Fornecimento de alimentação festiva, composto por:

6.4.1.2.1 05 (cinco) carrinhos de algodão-doce: com insumos, materiais e mão de obra inclusos. Os insumos e a forma de servir deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) **Açúcar:** tipo cristal, de primeira qualidade, em sua cor natural (sem adição de corantes ou saborizações artificiais);
- b) **Forma de Servir/Embalagem:** o algodão doce será servido individualmente e diretamente em guardanapo de papel descartável, sendo expressamente dispensado o uso de palitos e de embalagens plásticas;
- c) **Higiene:** fornecimento contínuo de guardanapos de papel descartáveis e disponibilização de lixeira própria ao lado de cada carrinho para o descarte dos resíduos.

6.4.1.2.2 05 (cinco) equipamentos de pipoca: com insumos, materiais e mão de obra inclusos. Os insumos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) **Milho para Pipoca:** tipo Premium, com alto índice de expansão e de primeira qualidade;

b) Gordura/Óleo: óleo vegetal de soja, girassol ou milho de marcas reconhecidas no mercado;

c) Condimentos: sal próprio para pipoca;

d) Embalagens: sacos de papel próprios para pipoca (tipo saquinho de papel kraft ou personalizado), em tamanho adequado para consumo individual;

e) Higiene: fornecimento de guardanapos de papel descartáveis e disponibilização de lixeira própria ao lado de cada carrinho para o descarte dos resíduos.

6.5 Obrigações

6.5.1 A proponente vencedora tem a obrigação de:

6.5.2 Fornecer os produtos e serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.5.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, estruturas de lazer, equipamentos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, mau funcionamento ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.5.5 Utilizar empregados e monitores maiores de 18 anos, devidamente habilitados, uniformizados, identificados e com conhecimentos técnicos e de segurança para a operação das estruturas recreativas ou manuseio de alimentos, conforme a área de atuação e em estrita observância às normas sanitárias e determinações em vigor;

6.5.6 Garantir que todos os prestadores de serviço estejam presentes no local do evento com a antecedência necessária para cumprir a condição de execução, assegurando que toda a estrutura esteja montada e operacional 1 (uma) hora antes do início das atividades.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

(16) 3711-9350
smec@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Av. Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550 -
4º andar - Parque Francal - Franca/SP -
CEP 14.403-125
CNPJ: 47.970.769/0001-04

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Vinícius Cintra de Oliveira**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

7.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a

correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.1 o prazo de validade;

8.1.2.2 a data da emissão;

8.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

(16) 3711-9350
smec@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Av. Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550 -
4º andar - Parque Francal - Franca/SP -
CEP 14.403-125
CNPJ: 47.970.769/0001-04

8.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.1.2.5 o valor a pagar; e

8.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2 Prazo de Pagamento:

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3 Forma de Pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 Exigências de Habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e

seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4 Qualificação Técnica

9.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

9.3.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.3.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.833,36 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, pesquisando a partir das disposições do artigo 23, §1º da Lei 14.133 de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 021202 Divisão Cultural

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 133922075 Apoio às Atividades Culturais e Populares

Ação: 1469 Manutenção das atividades culturais

Recurso: 011100000 – Geral

Franca, 01 de julho de 2026

Cláudio Nazaré Silveira
Diretor do Departamento de Cultura